



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo: 0203/2021 / Modalidade: Inexigibilidade / N° Modalidade: 008

Ao(s) vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, autuei o Processo Licitatório de N° 0203/2021, na modalidade Inexigibilidade , número da modalidade 008, que tem como objeto Contratação de serviços especializados do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, conforme a Resolução SES/MG n° 7511, de 17 de maio de 2021 e posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, 26 de maio de 2021

Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitações:

Período: 01/01/2021 - 31/12/2024

Nomeada pela portaria N° 2970

Presidente da CPL: Keila Cristina Palma Coelho - CPF: 027.894.336-58

Endereço: Rua Paul Harris, 73 SÃO LOURENÇO

Membro da CPL: Juliana Rangel de Oliveira Assis - CPF: 034.315.526-50

Endereço: Alameda Homero Cândido da Silva, 150 SÃO LOURENÇO

Membro da CPL: Barbara Ewandro Chaib Owsiany - CPF: 069.996.316-89

Endereço: Rua Carlos Alberto Vieira, 20 SÃO LOURENÇO

Suplente da CPL: Thiago Greca Maia - CPF: 048.806.116-46

Endereço: Rua Praça Duque de Caxias, 61 SÃO LOURENÇO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024



PORTARIA N.º 2.970

Nomeia os Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a determinação legal contida na Lei n.º. 8.666/93, que obriga a composição de Comissão Permanente de Licitação; **considerando** o disposto no inciso I do § 3º do Art. 109 da Lei Complementar n.º. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

- a) Keila Cristina Palma Coelho
- b) Barbara Ewandro Chaib Owsiany
- c) Juliana Rangel de Oliveira Assis

SUPLENTE

- a) Tiago Greca Maia

Art. 2º. O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da comissão.

Parágrafo Único. O presidente da comissão convocará o suplente para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

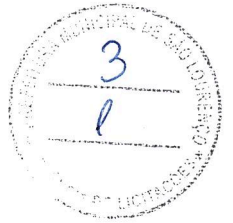
Art. 3º. Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento com a finalidade de integrar a comissão para julgamento da licitação.

Art. 4º. Fica revoga a Portaria n.º. 2.896, de 03/02/2020.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024



PORTARIA Nº. 2.970
Folha 02

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de janeiro de 2021.

Walter José Lessa
Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Paulo Fernando de Oliveira Dias
Paulo Fernando de Oliveira Dias
Secretário Municipal de Governo

PUBLICADO EM 08/01/21
no site da Prefeitura,
www.saoulourenco.mg.gov.br
conforme art. 107 da LOM
de 2000.

Publicado no período de
08/01/21 a 08/02/21
no saguão da Prefeitura.
Certifico: _____

Publicado em 1/1 no site
www.saoulourenco.mg.gov.br
conforme art. 107 da LOM
de 2000.

Vera Lúcia Barbosa Santa
Secretária Municipal Governo
Controle de Publicações
Decreto nº 9.101/21

Publicado no período de
1/1 a 1/1
no saguão da Prefeitura.

W.JL/rtsc



TERMO DE REFERÊNCIA 094/2021

1 – OBJETO

Contratação de serviços especializados do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, conforme a Resolução SES / MG nº 7511, de 17 de maio de 2021 e posteriores alterações.

2 - JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Trata-se da contratação dos Serviços Especializados do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, que tem como finalidade o ressarcimento da produção aprovada do procedimento 03.03.01.022-3 – TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS – COVID-19, conforme a Resolução SES / MG nº 7511, de 17 de maio de 2021 e posteriores alterações.

2.2 – O Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço além de ser o único do Município, foi contemplado pela resolução referida por atender os requisitos ali estabelecidos, considerando o valor total da internação aprovada no Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIHD) na competência março/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÕES.

3.1 – A Empresa contratada deverá cumprir as obrigações e responsabilidade estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais.

3.2 - A estimativa de preços é de R\$ 264.636,14 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos), referente à competência março de 2021.

3.3 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações do orçamento atual e as seguintes que vierem a substituí-las:

Reserva Orçamentária	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso	Valor
	3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.004.2.0153	01.54	R\$ 264.636,14

4 – DAS OBRIGAÇÕES Das PARTES

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

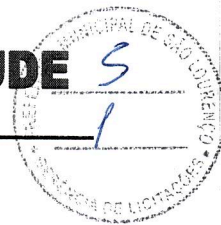
4.1.2 - Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

4.1.3 - Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE CONTROLE DE BENS E SERVIÇOS
Nº: 507
DATA: 24, 05 21
ASS: [assinatura]



4.2 - São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1 - Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

4.2.2 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados;

4.2.3 - Possuir em seu corpo clínico formação técnico- científica e habilitação profissional na área de medicina para atendimento médicos atinentes a Média e Alta complexidade;

4.2.4 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao Contratante ou terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doença quando da execução deste contrato, resultante de ação e omissão de atos de sua responsabilidade;

4.2.5 - Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.2.6 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;

4.2.7 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.2.8 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;

4.2.9 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade Integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados.

4.2.10 – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato ou serviço profissional previsto nas legislações vigentes.

4.2.11 – Notificar ao Contratante de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de Registro da alteração, cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas.

4.2.12 – Observar e cumprir as determinações da Resolução SES nº 3392 de 13/08/2012; cumprir as condições especificadas na Portaria GM nº 3123 de 07/12/06 referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS.

4.2.13 – O contratado compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimento ambulatoriais previstos no respectivo agrupamento da Programação Assistencial Pactuada e Integrada – PPI contratados, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos do contratado.

4.2.14 – O contratado compromete-se a garantir a oferta de internação hospitalar na Unidade de Terapia Intensiva – UTI COVID-19.

4.2.15 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica a cargo da servidora municipal Lívia Maria de Mello Martins Sanches, Diretora Administrativa de Saúde, a fiscalização da execução do objeto contratado.

5.3 – Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, as expensas, no total ou a parte, o objeto contratado em que se verifica vícios, defeitos ou incorreções, resultantes por ocasião da entrega.

6 – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

6.1 – Fica estabelecido o prazo de até o 5º dia, após o Ministério da Saúde/ SES (Secretaria Estadual de Saúde), creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

6.2 – O prazo de vigência do pretendido contrato será até 30/06/2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração e bom e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

São Lourenço, 19 de maio de 2021.

Ricardo L. C. Coelho
Secretário Municipal de Saúde
São Lourenço - MG
Decreto nº 8.271

Ricardo Luiz Christo Coelho
Secretário Municipal de Saúde

Lívia Maria de Mello Martins Sanches, Diretora

Lívia Maria de Mello Martins Sanches, Diretora

Lívia Maria de Mello Martins Sanches, Diretora

Lívia Maria de Mello Martins Sanches, Diretora

19 de maio de 2021

Lívia Maria de Mello Martins Sanches, Diretora

Lívia Maria de Mello Martins Sanches, Diretora